

## MANIFESTAÇÃO AO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Ilustríssima ELIANA PAINS DE AMORIM. Pregoeira Oficial - Poder executivo.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.010/2020

V. EPIFANIO DE SOUZA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.319.767/0001-39, com sede na Av. Dep. Hitler Sansão, 385N - Setor 01, na cidade de Juína, estado de MT, por seu representante legal infra assinado, vem com interesse por meio desta, em tempo hábil, a presença de Vossa Senhoria a fim de:

### MANIFESTAR

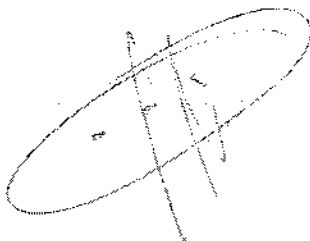
Os termos do Edital em referência, que adiante especifica, o que faz na conformidade seguinte:

#### 1 - DOS FATOS

A subscrevente tendo interesse em participar da licitação supramencionada, adquiriu o respectivo Edital. Ao verificar as condições para participação no pleito em tela, deparou-se a mesma com a exigência formulada no seu item nº 3 **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO** que vem assim relacionada:

#### ITEM 2 -

MOTOCICLETA - MÍNIMO 110 CILINDRADAS, MODELO COM BAGAGEIRO INTERNO (TIPO BAÚ), COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5,5 LITROS - ANO/MODELO DA AQUISIÇÃO - COMBUSTÍVEL GASOLINA OU BICOMBUSTÍVEL, PARTIDA ELÉTRICA, INJEÇÃO ELETRÔNICA, RODAS



RAIADAS, FREIO TAMBOR CBS, CORES: VERMELHO PEROLIZADO, CINZA METALICO OU BRANCO.

### ITEM 3 -

MOTOCICLETA - DE NO MINIMO 160 CC, ZERO KM, ANO DE FABRICACAO/MODELO DA AQUISICAO, MOTOR OHC MONOCILINDRICO, 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, BICOMBUSTIVEL, TRANSMISSAO DE 5 VELOCIDADES, TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE MINIMA DE 16,1 LITROS, FREIO A DISCO DIANTEIRO

Sucedee que, tal exigência é absolutamente ilegal, pois afronta às normas que regem o procedimento licitatório, como à frente será demonstrado.

## II - DA ILEGALIDADE

De acordo com o § 1º, inciso I, do art. 3, da Lei nº 8666/93, é vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;

- Ora, na medida que o indigitado item 2 do Edital exige que a motocicleta seja no mínimo 110 cilindradas, modelo com bagageiro interno (tipo baú), com capacidade mínima de 3,5 litros - ano/modelo da aquisição - combustível gasolina ou bicombustível, partida elétrica, injeção eletrônica, rodas raiadas, freio tambor cbs, cores: vermelho perolizado, cinza metálico ou branco. Assim **EXCLUINDO** nosso modelo que E Cilindrada real: 125cc; Diâmetro x curso: 52.4 x 57.9mm; Taxa de compressão: 9.5 : 1; Potência máxima: 9,8 cv 8.000 rpm; Torque máximo: 0,98 kgf.m 5.500 rpm; Sistema de lubrificação: Carter Úmido; Alimentação: Injeção eletrônica; Câmbio: Automático (CVT); Combustível: Gasolina; Bateria: 12v 3Ah; Sistema de partida: Elétrica. Dimensões e Capacidade Comprimento: 1.870 mm; Largura: 685 mm; Altura: 1.070 mm; Altura do assento: 75 mm; Distância entre eixos: 1.260 mm; Altura mínima do solo: 135 mm; Peso líquido: 96 Kg; Capacidade



do tanque de combustível: 4,2L. Chassis Tipo do chassi: Underbone; Suspensão dianteira: Curso de Roda -- Garfo telescópico / 90mm; Suspensão traseira: Curso de Roda – Motor-balança / 80mm; Trail: 100 mm; Freio dianteiro: Disco hidráulico 200 mm de diâmetro; Freio traseiro: Tambor mecânico de 130mm de diâmetro; Pneu dianteiro: METZELER FEEL FREE 80/80-14M/C; Pneu traseiro: METZELER FEEL FREE 90/80-14M/C. Rápida aceleração e câmbio CVT; Farol baixo e alto em LED; Porta-objetos de 14 litros; Freios UBS; A mais leve e potente da sua categoria; Painel com função ECO que indica uma pilotagem mais econômica; Auto stop que desliga o motor ao ser acionado; Rodas liga leve aro 14". Disponível na cor Preto; Prata e Azul.

- Ora, na medida que o indigitado item 03 do edital exige que a motocicleta seja de de no mínimo 160 cc cilindrada, zero km, ano de fabricação/modelo da aquisição, motor OHC monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar, bicomustível, transmissão de 5 velocidades, tanque de combustível com capacidade mínima de 16,1 litros, freio a disco dianteiro. Assim **EXCLUINDO** nosso modelo o qual a Cilindrada real: 149 cc; Motorização Tipo SOHC, 2 válvulas, 4 tempos, Refrigeração a Ar; Quantidade de cilindros: 1; Diâmetro x curso: 57,3 X 57,9 mm; Taxa de compressão: 9,6 : 1; Potência máxima Gasolina: 12,2cv (7.500 rpm) | Alcool: 12,4cv (7.500 rpm); Torque máximo Gasolina: 1,3 kgf.m / 5.500 rpm | Alcool: 1,3 kgf.m / 5.500 rpm; Sistema de lubrificação: Carter Úmido; Embreagem: Multi-disco | Úmida; Câmbio: 5 velocidades; Sistema de partida: Elétrica; Transmissão primária: Engrenagens; Transmissão secundária: Corrente; Combustível: Gasolina/Alcool. Chassi Tipo do Chassi: Diamante; Suspensão dianteira / curso Garfo telescópico / 120 (suspensão) / 120 (roda) mm; Suspensão traseira / curso Balança traseira / 92 (suspensão) / 111 (roda)mm; Freio dianteiro: Disco hidráulico | 245 (Ø externo) mm; Freio traseiro: Tambor mecânico | 130 mm; Pneu dianteiro: METZELER/ME STREET 2,75-18M/C (42P); Pneu traseiro: METZELER/ME STREET 90/90-18M/C (57P). Dimensões Comprimento x Largura x Altura: 2.015 X 735 X 1.095 mm; Distância entre eixos: 1325 mm; Altura do Assento: 785 mm; Altura mínima do solo: 175 mm; Peso Líquido: 127 kg; Capacidade do tanque de combustível: 16L (2,2L). Média de 41 km/litro entre cidade/estrada Freios UBS; Painel digital completo com iluminação em LED branco e função ECO; Lanterna traseira bipartida Cores: Black Eclipse (preto sólido) | Red Hot (vermelho metálico) | Sports White (branco).

Assim exclui do pleito fornecedor que podem oferecer motocicletas da mesma categoria e preço, por apenas diferenciar-se nestes critérios mencionados acima sendo que atendem os demais itens do objeto da licitação, não restando dúvida que o ato de convocação de que se cogita consigna cláusula manifestamente comprometedora ou restritiva do caráter competitivo que deve presidir toda e qualquer licitação.

Como se não bastasse, o item objurgado fere igualmente o princípio da isonomia consagrado no inc. I, do art. 5º, da Constituição Federal.

Dada a meridiana clareza com que se apresenta a ilegalidade do item apontado, pelo mero cotejo com a letra fria da lei, despiciendo é arrostar cometimentos doutrinários ou o posicionamento de nossos Pretórios.

### III – COMUNICAÇÃO

Em face do exposto, requer-se seja a presente manifestação seja julgada procedente, com efeito para:

- declarar-se nulo o item atacado;
- determinar-se a republicação do Edital, escoimado do vício apontado, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, do art. 21, da Lei nº 8666/93.

Nestes Termos.

P. Deferimento

Juina MT, 23 de Outubro de 2020

04.319.767/0001-39

V. EPIFÂNIO DE SOUZA

AV. DEPUTADO HITLER SANSÃO, 382 N.  
MÓDULO 01  
CEP 78 328-000

JUINA

NT

V. EPIFÂNIO DE SOUZA  
CNPJ: 04.319.767/0001-39  
Valdnei Epifanio de Souza  
CPF: 795.240.289-72  
RG: 5614292-4 SSP/PR



SEPLAN3 - LICITAÇÕES - Pref. Munic. Araputanga &lt;seplan3@araputanga.mt.gov.br&gt;

**IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 010/2020**

3 mensagens

**FINANCEIRO YAMAHA VALE COMÉRCIO DE MOTOS** <financeiro.valecentermotos@gmail.com>

23 de outubro de 2020 15:04

Para: seplan3@araputanga.mt.gov.br

Cc: "Valdiney Epifanio de Souza (Ney)" &lt;001440.titular@yamahaconcessionaria.com.br&gt;, gerente.valecentermotos@gmail.com

Boa Tarde

Venho por meio deste, respeitosamente manifestar ao edital de pregão eletrônico nº 010/2020 a impugnação dos itens 02 e 03 contidos neste edital que estão em desconformidade, não nos permitindo participar. segue em anexo, aguardamos retorno.

Att.

**Gleicielen Mateus**

Auxiliar Administrativo

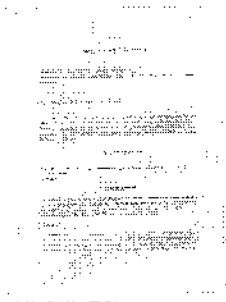
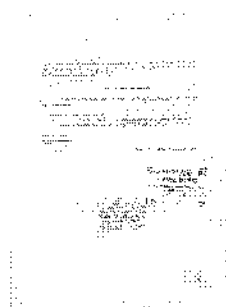
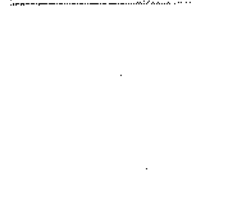
(066) 3566-2020

(066) 3566-4301

(066) 3566-4943

**VALE COMERCIO DE MOTOS - LTDA**

Av. Nove de Maio N° 498N Centro - Juína/MT

**4 anexos****001.jpg**  
451K**004.jpg**  
365K**002.jpg**  
625K


003.jpg  
796K

---

**LICITAÇÃO - SEPLAN3** <seplan3@araputanga.mt.gov.br>  
Para: FINANCIERO YAMAHA VALE COMÉRCIO DE MOTOS <financeiro.valecentermotos@gmail.com>

26 de outubro de 2020 07:11

Bom dia

Confirmo o recebimento

Att,  
Eliana



Livre de vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com).

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**FONE: 65 3261-1736 ou 3261-1138**

---

**LICITAÇÃO - SEPLAN3** <seplan3@araputanga.mt.gov.br>  
Para: "JURÍDICO - Pref. Munic. Araputanga" <juridico@araputanga.mt.gov.br>

26 de outubro de 2020 07:12

Bom dia


Segue para análise.


Att,  
Eliana


[Texto das mensagens anteriores oculto]


---

**4 anexos**

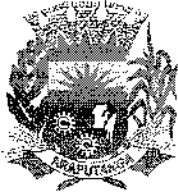
 **DOC 1.pdf**  
596K

 **DOC 4.pdf**  
392K

 **DOC 3.pdf**  
823K

 **DOC 2.pdf**  
852K





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

**ATA DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO**

**Pregão Eletrônico nº 010/2020.**

**Impugnante: V EPIFÂNIO DE SOUZA, inscrita no CNPJ Nº 04.319.767/0001-39.**

**I - PRELIMINARMENTE**

Preliminarmente, verifica-se que a impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2020 fora interposto dentro do prazo (23/10/2020), qual seja, até 03 (três) dias úteis à data fixada para abertura da sessão pública (05/11/2020) (art. 24, Decreto 10.024/2019 c/c item 23.1 do edital), têm-se pela sua tempestividade.

**II – DO RELATÓRIO**

A impugnante aponta a necessidade de retificação do Edital do Pregão Eletrônico nº 10/2020, elencando que caso os itens 02 e 03 do termo de referência permaneçam com a descrição lançada pela administração, poderá ocorrer restrição da competitividade.

Fundamentou a Impugnante seu pleito em legislação (Constituição Federal e Lei de Licitações).

Por afirmou que a descrição dos itens acima citados, impossibilita a impugnante de ofertar à municipalidade dois dos modelos de motocicletas comercializados por ela.

Por tais razões, pugnou ao final que fossem anulados os itens apontados como ilegais, bem como seja retificado o edital, conforme dispõe o parágrafo 4º do artigo 21 da Lei 8.666/93.

É o breve relatório.

**III - DA APRECIÇÃO DAS ALEGAÇÕES**



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

Como consta dos autos, o Município de Araputanga/MT objetiva Registro de preços para futura e eventual **Aquisição de Motocicletas, Veículo tipo Van e Veículo tipo Pick-Up.**, em atendimento à demanda da Secretaria municipal de: Finanças e Planejamento; Saúde; Assistência e Desenvolvimento Social e Obras e Infraestrutura – SMAE – Sistema Municipal de Água e Esgoto.

É cristalino que as licitações devem ser abertas a todas as pessoas e empresas, em total respeito ao princípio da isonomia. Não é justo e nem legal que algumas pessoas tenham privilégio em um processo licitatório.

Entretanto, diferentemente do alegado pela Impugnante, tem-se que as disposições contidas no Edital do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 10/2020 em sua totalidade não ferem os princípios que regem os torneios para as compras/contratações públicas.

Sabe-se que os posicionamentos dos órgãos fiscalizadores quanto aos são rígidos, todavia, em se tratando de itens como os constantes do objeto ora licitado, não é razoável por parte desta Municipalidade, como quer fazer a ora impugnante, que atenda o pleito impugnatório.

Por outro lado, com relação às retificações requeridas no do edital, afere-se da impugnação o desejo de se readequar os parâmetros estabelecidos par a Avaliação e Julgamento da Proposta Técnica, uma vez que, para a Impugnante, os critérios estabelecidos pela municipalidade não atenderiam as necessidades, bem como e principalmente, ferem a Lei.

Entretanto, ao nosso sentir, as alegações apresentadas pela Impugnante, sobre os itens apontados, também não merecem prosperar.

O Edital e Termo de Referência que compõem o Procedimento Administrativo ora impugnado fora minuciosamente elaborado e avaliado, recebendo as aprovações dos órgãos interessados, os quais, mesmo passíveis de erros, não apontaram necessidades outras.

A proposta técnica das licitantes interessadas serão avaliadas conforme vários **critérios objetivos distintos**, cada um com sua devida valoração, evitando-se a análise subjetiva de informações com respeito ao princípio da legalidade e isonomia entre os licitantes.



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

Diferentemente do apontado pela Impugnante, as alterações sugeridas por esta restringiriam a disputa, diminuindo o quantitativo de empresas aptas a concorrer, o que fere os princípios administrativos e os interesses desta Municipalidade, que busca a ampla concorrência.

**IV - DA DECISÃO**

---

Por todo o exposto, conheço da impugnação apresentada pela empresa V EPIFÂNIO DE SOUZA, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos da legislação pertinente.

Araputanga/MT, 28 de outubro de 2020.

  
**ELIANA PAINS DE AMORIM**  
**PREGOEIRA**



SEPLAN3 - LICITAÇÕES - Pref. Munic. Araputanga &lt;seplan3@araputanga.mt.gov.br&gt;

**IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 010/2020**

4 mensagens

**FINANCEIRO YAMAHA VALE COMÉRCIO DE MOTOS** <financeiro.valecentermotos@gmail.com> 23 de outubro de 2020 15:04

Para: seplan3@araputanga.mt.gov.br

Cc: "Valdiney Epifanio de Souza (Ney)" &lt;001440.titular@yamahaconcessionaria.com.br&gt;, gerente.valecentermotos@gmail.com

Boa Tarde

Venho por meio deste, respeitosamente manifestar ao edital de pregão eletrônico nº 010/2020 a impugnação dos itens 02 e 03 contidos neste edital que estão em desconformidade, não nos permitindo participar. segue em anexo, aguardamos retorno.

At:

**Gleicielen Mateus**

Auxiliar Administrativo

(066) 3566-2020

(066) 3566-4301

(066) 3566-4943

**VALE COMERCIO DE MOTOS - LTDA**

Av. Nove de Maio N° 498N Centro - Juína/MT

**4 anexos****001.jpg**  
451K**004.jpg**  
365K**002.jpg**  
625K


003.jpg  
796K

---

**LICITAÇÃO - SEPLAN3** <seplan3@araputanga.mt.gov.br>  
Para: **FINANCEIRO YAMAHA VALE COMÉRCIO DE MOTOS** <financeiro.valecentermotos@gmail.com>

26 de outubro de 2020 07:11

Bom dia

Confirmo o recebimento

Att,  
Eliana



Livre de vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com).

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**FONE: 65 3261-1736 ou 3261-1138**

---

**LICITAÇÃO - SEPLAN3** <seplan3@araputanga.mt.gov.br>  
Para: "JURÍDICO - Pref. Munic. Araputanga" <juridico@araputanga.mt.gov.br>

26 de outubro de 2020 07:12

Bom dia


Segue para análise.


Att,  
Eliana


[Texto das mensagens anteriores oculto]


---

**4 anexos**

 **DOC 1.pdf**  
596K

 **DOC 4.pdf**  
392K

 **DOC 3.pdf**  
823K

 **DOC 2.pdf**  
852K

**LICITAÇÃO - SEPLAN3** <seplan3@araputanga.mt.gov.br>

28 de outubro de 2020 15:34

Para: FINANCEIRO YAMAHA VALE COMÉRCIO DE MOTOS <financeiro.valecentermotos@gmail.com>

Boa tarde

Segue Julgamento da Impugnação.


Att,  
Eliana

Em sex., 23 de out. de 2020 às 15:04; FINANCEIRO YAMAHA VALE COMÉRCIO DE MOTOS <financeiro.valecentermotos@gmail.com> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

 **JULGAMENTO IMPUGNAÇÃO - V EPIFANIO DE SOUZA.pdf**  
118K